



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

## DECRETO MUNICIPAL Nº 002 /2019

### **DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos II que tratam da autorização para emitir decretos, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 646/2018 que trata da execução do orçamento público anual aprovado para o exercício de 2019.

**Art. 2º** – A programação financeira e a execução orçamentária definidas por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, com a limitação da despesa pela receita efetivamente arrecadada, cuja intervenção visa alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 3º** – Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte própria, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, as transferências constitucionais, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas de caráter continuado obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

#### **REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**

Prefeito Municipal



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 /2019

## **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que dia 11 de janeiro inicia-se as Celebrações Religiosas concernentes ao Festejo em honra a São Sebastião – Padroeiro deste Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 11 de JANEIRO de 2019, funcionando normalmente os serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE*

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**

Prefeito Municipal



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

## ATO DE CONCESSÃO Nº 001, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA**, CPF nº 601.932.483-44, dependente legal e vitalícia do ex – Servidor, **MANOEL RIBEIRO DE MIRANDA**, Aposentado por Idade como AOSD, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após os 30 dias do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais).

II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ R\$ 954,00**(novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 08 de janeiro de 2019.

*Josinaldo Santana da Silva*

Presidente do IMAP

## ATO DE CONCESSÃO Nº 002, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, as Senhoritas, **TAJILLA MARINHO DOS SANTOS** CPF 621.848.993-05 e **CLAIRE MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 621.849.093-94, filhas e dependentes legais até os 21 anos de idade do ex – Servidor, **FRANCISCO DOS SANTOS**, Guarda Municipal, produzindo seus efeitos financeiros a partir do requerimento, por ter sido requerida até os 30 dias do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**Art. 2º** As beneficiárias correspondem a 66,66% dos proventos percebidos pelo Servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos do Servidor percebidos na data do óbito: R\$ 1.874,25(hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ R\$ 1.249,50**(hum mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 08 de janeiro de 2019.

*Josinaldo Santana da Silva*

Presidente do IMAP

## ATO DE CONCESSÃO N° 003, 08 DE JANEIRO DE 2019.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 012, de 02 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei n° 418/2008, a Senhora, **CLEONICE ROMA LIMA DOS SANTOS**, CPF n° 993.035.583-91, dependente legal e vitalícia do ex – Servidor, **FRANCISCO DOS SANTOS**, Guarda Municipal, produzindo seus efeitos financeiros a partir do requerimento, por ter sido requerida até os 30 dias do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal n° 3.048/1999.

**Art. 2°** A beneficiária corresponde a 33,33% dos proventos percebidos pelo Servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos do Servidor percebidos na data do óbito: R\$ 1.874,25(hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ R\$ 624,75**(seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3°** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 08 de janeiro de 2019.

*Josinaldo Santana da Silva*

Presidente do IMAP

## ATO DE CONCESSÃO N° 004/2019-IMAP

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 012, de 02 de janeiro de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 30, da Lei n° 418/2008, a Srª. **MARIA DA DORES SANTOS DINIZ**, CPF n° 253.145.643-00, Portaria de Nomeação n° 054/1993 e matrícula n° 00814, no cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e paridade.

I – Vencimento do cargo efetivo: R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais);

II – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em lei: R\$ 263,57(duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

sete centavos);

**III** – Total dos proventos: **R\$ 1.217,57**(hum mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO EM 08 DE JANEIRO DE 2019.**

*Josinaldo Santana da Silva*

Presidente do IMAP

**ATO DE CONCESSÃO Nº 005/2019-IMAP**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 30, da Lei nº 418/2008, ao Sr. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, CPF nº 252.433.903-30, Portaria de Nomeação nº 1.137/1982 e matrícula nº 01323, no cargo de Guarda Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e paridade.

**I** – Vencimento do cargo efetivo: R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais);

**II** – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em lei: R\$ 258,88(duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

**III** – Total dos proventos: **R\$ 1.212,88**(hum mil duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO EM 08 DE JANEIRO DE 2019.**

*Josinaldo Santana da Silva*

Presidente do IMAP



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170087. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Carmem Magalhães da Silva. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Grande -MA. DATA DE ASSINATURA, 10 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02 (dois) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 002/2017- AS- PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0105 – Secretaria Municipal de Assistência Social;08.122.0001.0.124 – Manutenção do Conselho Tutelar; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física. ASSINATURAS: LOCADOR: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Maria Olene Oliveira Barros e LOCATÁRIO: CARMEN MAGALHÃES DA SILVA. Vargem Grande/MA. 10/01/2019. Maria Olene Oliveira Barros – Secretária Assistência e Desenvolvimento Social.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180356. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e C. S. E SILVA ALVES – EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas Socioassistenciais no âmbito do SUAS, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Vargem Grande/MA. DATA DE ASSINATURA, 28 de dezembro de 2018. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 038/2018 PP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113-Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0026.0.146- – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte 0129000000. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Maria Olene Oliveira Barros e CONTRATADA: C. S. E. SILVA ALVES – EPP, Representada pela Sra. Clenilda Silva e Silva Alves. Vargem Grande/MA. 31/12/2018. Maria Olene Oliveira Barros – Secretária Assistência e Desenvolvimento Social.

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-054/2018-CPL/PMVG**

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-054/2018-CPL/PMVG, do tipo menor preço Item, tendo por objeto o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto ao Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19 considerada vencedora do certame com valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande – MA, 04 de Janeiro de 2019. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro